



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o desenvolvimento do projeto "MÚSICA NO CRAS", atividades que contribuirão imensamente para desenvolver potenciais ou recuperar funções de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, de forma que possam alcançar melhor integração entre e interpessoal e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida.

#### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, e decreto municipal Nº 328 de 03 de julho de 2020. Ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

##### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS, conforme especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal
01	Aulas de gaita	32 horas MENSAIS	R\$ 53,125	R\$ 1.700,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais totalizando 17.000,00 (dezessete mil reais) no período de março a dezembro de 2023.

##### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DO CRAS

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após execução dos serviços de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal.

### **6. DO PRAZO**

6.1 Os serviços serão executados nos meses de março a dezembro de 2023.

### **7. FORNECEDOR CONTRATADO:**

**O DELMAR VENTURA SOARES CNPJ Nº 40.579.261/0001-22**

### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;

c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão - RS, 10 de março de 2023

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023**

**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO** - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n° ..... e CPF n° ..... residente e domiciliado a Rua .....de -.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... ( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Os serviços serão executados nos meses de março a dezembro de 2023, período esse de 10 meses.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após execução dos serviços de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DO CRAS

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos Direitos:

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

-Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2023

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas